

**SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO
GERÊNCIA DE OUTORGA E LICENCIAMENTO DE ESTAÇÕES**

ATOS DE 19 DE OUTUBRO DE 2023

Nº 14.943 - Processo nº 53500.086930/2023-72. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à FUNDAÇÃO CULTURAL CELINAUTA, CNPJ nº 77.737.831/0001-75, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, na localidade de Clevelândia/PR.

Nº 14.944 - Processo nº 53500.090875/2023-15. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à FUND SETORIAL DE RADIODIFUSÃO EDUC DE SONS E IMAGENS, CNPJ nº 60.133.972/0001-86, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, na localidade de Santo Antônio da Platina/PR.

Nº 14.945 - Processo nº 53500.090877/2023-12. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à FUND SETORIAL DE RADIODIFUSAO EDUC DE SONS E IMAGENS, CNPJ nº 60.133.972/0001-86, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, na localidade de Ivaiporã/PR.

Nº 14.946 - Processo nº 53500.090882/2023-17. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à FUND SETORIAL DE RADIODIFUSAO EDUC DE SONS E IMAGENS, CNPJ nº 60.133.972/0001-86, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, na localidade de Colorado/PR.

Nº 14.947 - Processo nº 53500.090886/2023-03. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à FUND SETORIAL DE RADIODIFUSAO EDUC DE SONS E IMAGENS, CNPJ nº 60.133.972/0001-86, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, na localidade de Bandeirantes/PR.

Nº 14.948 - Processo nº 53500.092152/2023-51. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à SISTEMA IMAGEM DE COMUNICACAO TV CANDELARIA LTDA, CNPJ 34.482.075/0001-78, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens, na localidade de Nova Brasilândia D'Oeste/RO.

Nº 14.949 - Processo nº 53500.092240/2023-52. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à SISTEMA IMAGEM DE COMUNICACAO TV CANDELARIA LTDA, CNPJ 34.482.075/0001-78, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens, na localidade de Rolim de Moura/RO.

Nº 14.950 - Processo nº 53500.093727/2023-52. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência a TELEVISAO CIDADE MODELO LTDA, CNPJ 03.862.216/0001-54, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, na localidade de Jequié/BA.

Nº 14.951 - Processo nº 53500.093736/2023-43. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência a TELEVISAO CIDADE MODELO LTDA, CNPJ 03.862.216/0001-54, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, na localidade de Itajubá/MG.

Nº 14.952 - Processo nº 53500.093737/2023-98. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à TELEVISÃO CIDADE MODELO LTDA, CNPJ nº 03.862.216/0001-54, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, na localidade de Formiga/MG.

RENATO SALES BIZERRA AGUIAR
Gerente

ATOS DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023

Nº 15.493 - Autoriza CHIMENTAO & DUARTE SOLUTION PROVIDERS LTDA, CNPJ nº 02.595.218/0001-61, a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na cidade de São Paulo/SP, no período de 03/11/2023 a 05/11/2023.

Nº 15.494 - Autoriza 49.695.175 FERNANDO RODRIGO FORTES, CNPJ nº 49.695.175/0001-50, a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na cidade de São Paulo/SP, no período de 10/11/2023 a 12/11/2023.

RENATO SALES BIZERRA AGUIAR
Gerente

Ministério da Cultura

GABINETE DA MINISTRA

PORTARIA MINC Nº 81, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023

Constitui Grupo de Trabalho - GT com o objetivo de discutir temas relevantes e definir diretrizes para a construção de marco legal de proteção dos Conhecimentos Tradicionais e Expressões Culturais Tradicionais.

A MINISTRA DE ESTADO DA CULTURA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do parágrafo único, do art. 87 da Constituição Federal, e considerando os arts. 22 e 24 do Anexo I do Decreto nº 11.336/2023, resolve:

Art. 1º Fica constituído Grupo de Trabalho - GT com o objetivo de definir diretrizes para a elaboração de marco legal para a proteção dos Conhecimentos Tradicionais e Expressões Culturais Tradicionais e desenvolver subsídios para a construção de posicionamento do Governo brasileiro nos fóruns internacionais relacionados com o tema.

Art. 2º Compete ao Grupo de Trabalho discutir temáticas relacionadas à proteção dos Conhecimentos Tradicionais e Expressões Culturais Tradicionais e propor orientações para a elaboração de marco legal sobre a matéria.

Art. 3º O Grupo de Trabalho é composto por representantes dos seguintes órgãos:
I - Secretaria de Direitos Autorais e Intelectuais - SDAI, que o presidirá;
II - Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural - SCDC;
III - Secretaria de Formação, Livro e Leitura - SEFLI;
IV - Fundação Cultural Palmares - FCP;
V - Instituto Brasileiro de Museus - IBRAM; e
VI - Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN.

§ 1º Cada membro do Grupo de Trabalho terá um suplente, que o substituirá em suas ausências e seus impedimentos.

§ 2º Os membros do GT serão indicados pelos titulares dos órgãos que representam e designados por ato da Ministra de Estado da Cultura.

§ 3º A composição do GT deverá observar a paridade de gênero, salvo no caso de impossibilidade circunstancial devidamente fundamentada.

§ 4º A participação no GT é considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

§ 5º As reuniões do GT serão realizadas, mensalmente, de forma ordinária e, extraordinariamente, mediante convocação da sua coordenação. No primeiro mês, serão realizadas duas reuniões ordinárias, considerando que a primeira terá o objetivo de apresentar e discutir o Plano de Trabalho e a metodologia proposta.

§ 6º O quórum para deliberação do GT é de maioria absoluta.

§ 7º As reuniões do GT ocorrerão, preferencialmente, de forma presencial, com possibilidade de participação remota, conforme avaliação da Coordenação.

§ 8º A Secretaria de Direitos Autorais e Intelectuais - SDAI será responsável pela coordenação do Grupo de Trabalho e apoiará administrativamente o seu funcionamento.

Art. 4º A coordenação do GT poderá convidar interlocutores de outros órgãos e instituições para contribuir com o debate e desenvolvimento dos trabalhos relacionados ao objeto desta Portaria.

Art.5º O GT deverá apresentar relatório final com diretrizes do Ministério da Cultura para a elaboração de marco legal para a proteção dos Conhecimentos Tradicionais e Expressões Culturais Tradicionais.

Art. 6º O prazo de vigência do Grupo de Trabalho será de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado em caso de necessidade e de comum acordo entre os seus integrantes.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MARGARETH MENEZES DA PURIFICAÇÃO COSTA

PORTARIA MINC Nº 82, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

Divulga o resultado da Seleção MovCEU-2023

A MINISTRA DE ESTADO DA CULTURA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 87, parágrafo único, inciso II e IV, da Constituição Federal, o Decreto nº 11.336, de 1º de janeiro de 2023, e tendo em vista o disposto no item 3.1.14 do Anexo da Lei nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010, na Portaria MinC nº 70, de 29 de setembro de 2023, na Portaria MinC nº 71, de 29 de setembro de 2023, na Portaria MinC nº 75, de 10 de outubro de 2023, e nos autos do processo nº 01400.008395/2023-43, resolve:

Art. 1º Tornar público o resultado da Seleção MovCEU-2023, conforme previsto no item 12 do Anexo I da Portaria MinC nº 70, de 29 de setembro de 2023, na forma do Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Os Proponentes listados no Anexo I devem cadastrar as propostas de aquisição de MovCEU no Portal Transferegov até 12 de novembro de 2023, observadas as orientações a serem prestadas pela Subsecretaria de Espaços e Equipamentos Culturais da Secretaria-Executiva do Ministério da Cultura, sob pena de desclassificação.

Art. 3º Em caso de ampliação da disponibilidade orçamentária, desistência ou desclassificação de proponentes elencados no Anexo I, fica autorizada a Subsecretaria de Espaços e Equipamentos Culturais a convocar os proponentes relacionados no Anexo II, por ordem de classificação, para cadastramento de proposta no Transferegov.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARGARETH MENEZES DA PURIFICAÇÃO COSTA

ANEXO I

SELEÇÃO MOVCEU-2023: PROPOSTAS SELECIONADAS

UF	PROONENTE
AC	Município de Xapuri
AL	Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa do Estado de Alagoas
AL	Município de Japaritinga
AM	Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Estado do Amazonas (Plano de Utilização 02)
AP	Município de Macapá
BA	Secretaria de Cultura do Estado da Bahia (Plano de Utilização 02)
BA	Município de Ibipeba
CE	Secretaria da Cultura do Estado do Ceará (Plano de Utilização 02)
CE	Município de Alto Santo
ES	Secretaria de Estado da Cultura (Secult-ES) (Plano de Utilização 01)
ES	Secretaria de Estado da Cultura (Secult-ES) (Plano de Utilização 02)
GO	Município de Goiás
MA	Secretaria de Estado da Cultura do Estado do Maranhão (Plano de Utilização 01)
MA	Secretaria de Estado da Cultura do Estado do Maranhão (Plano de Utilização 02)
MG	Município de Ubaí
MT	Município de Vila Bela da Santíssima Trindade
PA	Município de São Félix do Xingu
PB	Secretaria de Estado da Cultura da Paraíba
PB	Município de Juazeirinho
PE	Município de Brejão
PI	Município de Inhuma
PR	Secretaria de Estado da Cultura do Paraná
RJ	Município de Paraty
RN	Município de Serrinha dos Pintos
RR	Secretaria de Estado da Cultura e Turismo do Estado de Roraima
RS	Município de Pontão
SC	Fundação Catarinense de Cultura
SE	Fundação de Cultura Arte Aperipê de Sergipe
SP	Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas do Estado de São Paulo (Plano de Utilização 02)
TO	Secretaria de Estado da Cultura do Tocantins

ANEXO II

SELEÇÃO MOVCEU-2023: PROPONENTES A SEREM CONVOCADOS EM CASO DE AMPLIAÇÃO DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA, DESISTÊNCIA OU DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPONENTES DO ANEXO I

Nº	UF	PROONENTE
1º	AM	Município de Codajás
2º	SC	Município de Correia Pinto
3º	RR	Município de Cantá
4º	TO	Município de Colinas do Tocantins
5º	PR	Município de Jardim Alegre
6º	SP	Município de Miracatu
7º	PI	Município de São Pedro do Piauí
8º	PA	Município de Acará
9º	GO	Município de Cavalcante
10º	PI	Município de Nossa Senhora dos Remédios
11º	MG	Município de Santa Fé de Minas
12º	ES	Secretaria de Estado da Cultura (Secult-ES) (Plano de Utilização 03)
13º	BA	Município de Remanso
14º	PI	Município de Água Branca
15º	CE	Secretaria da Cultura do Estado do Ceará (Plano de Utilização 01)
16º	BA	Município de Wagner
17º	BA	Município de Pé de Serra
18º	SP	Município de Monte Alto
19º	GO	Município de Jacaraci
20º	GO	Município de Água Fria de Goiás
21º	BA	Município de Nova Fátima
22º	ES	Município de Muqui
23º	RN	Município de Taipú
24º	GO	Município de Alto Paraíso de Goiás
25º	PA	Município de Marapanim
26º	CE	Secretaria da Cultura do Estado do Ceará (Plano de Utilização 03)
27º	BA	Município de Irapá
28º	CE	Município de Solonópole
29º	CE	Município de Granja
30º	RN	Município de São João do Sabugi

